



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

833

(Processo Administrativo nº 00.087/2025)
Adesão: 008/2025
CONTRATO Nº 356/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
356/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA EFICAZ SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Saúde, a Sr.^a **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no **CPF nº 608.185.943-65** e **RG nº 042187352011-8 SESP/MA**, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23**, sediada localizada na Avenida Brasil, no 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **João Lopes da Luz**, portador da carteira de **identidade nº 221981120021 GEJUSPC/MA** e **CPF nº 351.628.803-53**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão: 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Handwritten signature



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

834

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira fixa: recuperação ou substituição do assento, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
2	Cadeira fixa ESTOFADA: recuperação ou substituição do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
3	Cadeira Giratórias ESTOFADA, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	20	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
4	Cadeira Presidente, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, POLIPROPILENO recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	16	R\$ 498,00	R\$ 7.968,00
6	Longarina ESTOFADA de 3 ou 4 lugares, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	16	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00
7	Serviço de recuperação ou substituição de mesas de Auditório de MDF medindo 3,00x0,90x0,75cm com fornecimento de acessórios como: acabamento do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	16	R\$ 498,00	R\$ 7.968,00
8	Serviço de recuperação de Fogão em geral de Aço com fornecimento de pintura e peças	und	4	R\$ 156,75	R\$ 627,00
9	Serviço de recuperação de armário de aço de cozinha com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
10	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
11	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
12	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	und	4	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
13	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	und	20	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00

weel



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

14	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral e com fornecimento de pintura e peças ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
15	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	und	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
16	Serviço de recuperação Tendas em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURAPINTURA EM EPÓXI e peças	und	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 100.143,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

well



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

836

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 100.143,00** (Cem mil, cento e quarenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

we



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

conv



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

338

COV



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

839

carl



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

840

11.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

0012



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

844

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

over



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO / ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de setembro de 2025.

Ana Aparecida Costa Lima

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

Órgão Gerenciador

JOAO LOPES DA DADOS: 2025.09.05

LUZ:35162880353 11:25:59 -03'00'

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 49.271.129/0001-23

Empresa Contratada

João Lopes da Luz

CPF nº 351.628.803-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Kyline Santa Rosa*

CPF: *056/298/957-62*

Nome: *Loauzina Silva Sousa*

CPF: *009/1040/1453-32*

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Dotação: 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0403.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.401,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e um reais, sessenta e três); VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - prefeita Municipal; CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA - inscrito no CPF nº ***.136.973-**- denominado Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1877a7b5351db4d80d4516d1919a4c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL do Município de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 01/2025,

SOLVE:

Art. 1º - Fica removida, a pedido, da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, a servidora ROSÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE SANTANA.

Art. 2º - Fica nomeada para compor a referida Comissão Organizadora a servidora FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 05 de setembro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: b52ae132c7ca3801aea5727524d5c7b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 036/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA R RUI BARBOSA, Nº 67, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 199.360,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO META
Código identificador: f9b26b7809f6a8b85c6362aca2fd2891

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 008/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.087/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 100.143,00 (Cem mil, cento e quarenta e três reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Adesão 008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e João Lopes da Luz (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO META
Código identificador: 56152f8fbc4e3d4262b0f83c9cbef0c8

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 008/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 357/2025. RESULTANTE DA ADESÃO 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.087/2025. PARTES: Município de Fortaleza

Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Edmilson Barros De Miranda** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 353aec91db2ca455bcbaf990d6c605b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 00.088/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia em pneus e cama de ar em veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO/ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 027/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Edmilson Barros De Miranda** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 75d17eaaa417689c93eff8743e457794

Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, N.E., FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fortaleza dos Nogueiras 11 de Setembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bfc693a3e9e47039821a0f7494bc1683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 269/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 269/2025 - (secretaria de administração) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **SUANE MARIA BARROS DIAS**; CPF: 664.491.703-87; Cargo: Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para **REUNIÕES NAS SECRETARIAS DE (EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CIÊNCIA TECNOLÓGICA, ESPORTES)**. Mês de setembro de 2025. Na data de 01/09/2025 a 04/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 01 de setembro DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 835af3938901de31c7a2c61d6b9c683f

PORTARIA Nº 270/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 270/2025 - (secretaria de finanças) **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO**; CPF: 612.447.853-69; Cargo: Farmacêutico, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para **CADASTRAR E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES NA FEME (FARMÁCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS) EM SÃO LUÍS/MA**. Mês de setembro de 2025. Na data de 03/09/2025 a 04/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 03 de setembro DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025, RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 008/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM.SÃO LUÍS, SEGUNDA * 08 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3681/2025, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2025, RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 008/2025.**

REFERENTE AO **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Onde lê:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Leia-se:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



873

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 263/2025, de 08 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **IZANA BARROS DOS S LIMA COELHO** – ENFERMEIRO – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 356/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e reformas de mesas, cadeiras e moveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 08/09/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:054584
52380

Assinado de forma
digital por FERNANDA
LIMA NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.09.09
09:22:02 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA